



PROCESSO N° 939/16

PROCOLO N° 14.063.702-5

PARECER CEE/CEIF N° 264/16

APROVADO EM 17/10/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA ROSA DO OCOÍ–
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1353/16 Sued/Seed, de 23/08/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 02/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Santa Rosa do Ocoí – Ensino Fundamental e Médio do município de São Miguel do Iguaçu, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.172).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Santa Rosa do Ocoí, situado na Rua 15 de Outubro, s/n, município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1792/12, de 21/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2823/16 de 15/07/16, pelo prazo de 05 (cinco) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 12/04/17 até 12/04/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5473/85 de 13/12/85, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1395/89, de 30/05/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 224/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 85/12 de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/11/11 até 08/11/16, (fl.192).

1.2 Organização Curricular (fl.194)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 939/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU MUNICIPIO: 2590 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU
ESTAB.: 00718 - SANTA ROSA DO OCOI, C E C-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9						
BNC ARTE			2	2	2	2						
CIENCIAS			3	3	3	3						
EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2						
ENSINO RELIGIOSO			1	1								
GEOGRAFIA			2	3	3	3						
HISTORIA			3	2	3	3						
LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PE L E M-INGLES			2	2	2	2						
PE SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Patrick Bellei
PATRICK BELLEI
Res. 741/2016
DOE 9649 - 04/03/2016
DIRETOR - RG 9.041 015 56

1.3 Avaliação Interna (fl. 204)

Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
6º	21	15	21	17	20	0	0	0	0	0	2	2	3	1	2	2	1	5	3	3	17	12	13	13	15
7º	16	22	14	16	16	0	0	0	0	0	3	2	2	3	1	1	1	1	2	0	12	19	11	11	15
8º	22	17	19	12	11	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	3	3	2	1	0	18	12	17	11	10
9º	21	16	17	20	16	0	0	0	0	0	1	2	1	2	2	0	4	4	1	2	20	10	12	17	12



PROCESSO N° 939/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 196)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 111/16, de 18/05/16, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelas técnicas pedagógicas: Valdecy Aparecida Orsioli Salatini, licenciada em Letras, Fátima A. Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)

Atende aproximadamente 92 alunos nos períodos da manhã e tarde...Espaço físico... sala para direção...dez salas de aula...Laboratório de Informática...Sala para Equipe Pedagógica...para docentes...Laboratório de Ciências...Biblioteca...Quadra de esportes coberta e também grande área verde...

(...)

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a responsável pelo Programa no NRE, emitiu declaração constatando que a instituição apresentou os documentos exigidos das ações de adesão...estando de acordo com a legislação vigente.

(...)

A Escola apresentou o Auto/Termo n° 38/16 de 20/05/16 da Vigilância Sanitária, onde constam algumas adequações a serem feitas... Conforme declaração do diretor, as exigências estão sendo providenciadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 208).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Foz do Iguaçu, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 209).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.214)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1735/16 da CEF/Seed, de 18/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 939/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Santa Rosa do Ocoí – Ensino Fundamental e Médio, de São Miguel do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, porém não possui o Laudo da Licença Sanitária.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou declaração da responsável pelo programa no NRE, de que está de acordo com a legislação vigente, e aguarda o Certificado de Conformidade.

Apresentou o Auto/Termo n° 38/16 de 20/05/16 no qual constam adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária e declaração do diretor de que estão sendo providenciadas.

Em virtude da ausência do Laudo da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Santa Rosa do Ocoí – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 08/11/16 até 08/11/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 939/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE